



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3107

De 26 de maio de 2000

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.073/99

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,
Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O art. 1º da Lei nº 3073/99 passa a
vigorar com a seguinte redação.

**"ARTIGO 1º - Para atender as necessidades do
Convênio Programa Saúde da Família (PSF) fica autorizada a contratação pelo tempo
que durar tal programa nos termos do disposto nos artigos 231, 232, 234 da Lei
2598/92, com a redação dada pela de nº 2982/98".**

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Médico de Família	41	36 hs
01	Educador de Saúde Pública	28	40 hs

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

26 de maio de 2000

JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 020/00
Projeto de Lei nº 2.977